



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI Nº 92 /2015
02 de fevereiro de 2015

Certifico Que a Presente Lei
Foi Publicada Nesta Data em
2015
Secretaria de Administração

"Cria o Abrigo Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado "Dona Dadaça" e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, ACÁCIA MARIA NASCIMENTO SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - É criado o serviço de acolhimento de Crianças e adolescentes denominado ABRIGO DONA DADAÇA, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento de criança ou adolescente no ABRIGO DONA DADAÇA deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º - O ABRIGO disponibilizará no máximo 05(cinco) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Areia Branca, assegurando aos abrigados:

- I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III – oportunizar condições de socialização;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

- IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
- V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente a escola e à profissionalização;
- VI – Garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional;

Art. 4º - O atendimento oferecido pelo ABRIGO DONA DADAÇA será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 5º - O ABRIGO DONA DADAÇA terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispendo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços do ABRIGO DONA DADAÇA serão geridos por um Coordenador que ocupará cargo em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal e executado por servidores públicos municipal efetivo, ou ainda, cedido pelas entidades parceiras, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

- I -Equipe Técnica :
 - a– 01 (um)Assistente Social;
 - b– 01 (um) Psicólogo;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

II – Equipe Funcional:

a – 01(um) Coordenador

b – 03 (três) Cuidador Social

c– 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais;

d – 02 (vigilantes)

Art. 7º - É criado no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, um (01) cargo de Coordenador, com as atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei, com vencimento fixado em R\$850.00 (oitocentos e cinquenta reais);

Art. 8º - São criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, com as atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei, 03 (três) cargos de cuidador social e 02 cargos de auxiliar de serviços gerais;

§ 1º - O vencimento do cargo de Cuidador Social é fixado em um salário mínimo.

§ 2º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é fixado em um salário mínimo.

Art. 9º - O ABRIGO somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 10º - As despesas de implantação e manutenção do ABRIGO serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social ou quando for repassado por co-financiamento estadual e/ou Federal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Gabinete da Prefeita do Município de Areia Branca, em **02** de fevereiro de **2015**.

ACÁCIA MARIA NASCIMENTO SOUSA
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS :

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação Mínima: Nível Superior e capacitação específica.
- Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Gestão administrativa de serviço de assistência Social.
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.
- Organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras.
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

DENOMINAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação mínima: Nível Superior
- Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em risco.
- 2 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes.

Carga horária: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradora, do projeto político pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração família.
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede e do SGD intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e ministério público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para o desligamento para adoção;
- Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a) de referência);
- Mediação em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

DENOMINAÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica
- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação de profissional de nível superior.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

DENIMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação mínima: nível fundamental completo e capacitação específica
- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos abrigos;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos)
- Realizar os serviços de preparação de alimentos;
- Realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.;
- Realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários;
- Realização de serviços externos;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

DENOMINAÇÃO: VIGILANTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação Mínima: Nível fundamental completo e capacitação específica
- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do abrigo.
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à coordenação.
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
- Realizar vistorias em todas as dependências do abrigo, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e abrigados.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.